



## GT 038. Famílias em perspectiva: filiação, parentalidades e outras formas de conectividade

Leandro de Oliveira (Universidade Federal de Minas Gerais) - Coordenador/a, Alessandra de Andrade Rinaldi (Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro) - Coordenador/a, Flávio Luiz Tarnowski (Universidade Federal de Mato Grosso) - Debatedor/a

Este GT é motivado pelo cenário contemporâneo de controvérsias públicas envolvendo família, gênero, sexualidades e direitos. O grupo discute a família enquanto modo de conectividade localizado (modulado por marcadores como geração, classe social, religião, etc) e enquanto símbolo político disputado. Abordaremos temas como conjugalidades, parentalidades, adoção e relações com a família de origem, examinando reconfigurações das conexões entre público e privado. A proposta é focalizar nexos entre cenários político-culturais, movimentos sociais, micropolíticas do cotidiano, interações e relações de poder em contextos plurais, com atenção às experiências relativas ao exercício parental entre sujeitos com diferentes orientações sexuais e identidades de gênero. Quais são os percursos trilhados por casais (ou por pessoas fora de parceria conjugal) ao construir a filiação como projeto (ou ao rejeitar e/ou abdicar de filhos preteridos)? Como operam as formas de parentalidade exercidas por pessoas LGBT e sobre pessoas LGBT? De que forma discursos científicos, jurídicos e políticos têm abordado estes temas? Serão acolhidos estudos que abordem: conflitos, manutenção de laços e discursos sobre emoção no cotidiano da casa e dos grupos domésticos; usos políticos da noção de família, moralidades e a produção de discursos de verdade; produção e ruptura de laços no âmbito das práticas jurídicas; enlances entre família, direitos sexuais e laicidade do Estado.

### **Um impacto na Unidade Materno Infantil - RJ: Maternidade no cárcere ou prisão domiciliar para mães-presas preventivas?**

**Autoria:** Letícia Mara Sales

Ao estudar maternidade no cárcere a partir de pesquisa etnográfica feita na Unidade Materno Infantil, Penitenciária Talavera Bruce, me deparei com uma instituição que recebe as presas de todo o estado do Rio de Janeiro que se encontram grávidas, de maneira que, após o parto sejam para lá conduzidas. Mesmo que lembre uma creche, não faz o papel da mesma, portanto, dado os seis meses de vida dos bebês, estes são desligados das mães/presas e podem ter três destinos: ficar com a família extensa (avós maternos, paternos e tios, tanto da mãe quanto do pai), ir para as casas de acolhimento ou para "Família Acolhedora", ou em último caso, ser encaminhados para a adoção (após processo de DPF da mulher/mãe presa). Ao longo deste percurso o objetivo era apreender as formas de gestão em relação a estas famílias. Dessa forma, visei analisar em campo o que as "internas" pensavam sobre suas penas, sobre a convivência com seus filhos dentro da unidade e sobre a separação com seu bebê, conhecida como "desligamento". Ao final do campo, percebi que temos um Estado que busca vinculação entre mãe e filho, mas produz incessante violência na medida que os vínculos são rompidos. Para uma nova proposta a partir deste campo, o foco principal é repensar as múltiplas formas de violências, moralidades, enquadramentos, vulnerabilidades, vínculos e "(re)existências" em que essa diáde está condicionada. E para isto pretendo entender de que forma a decisão do Supremo Tribunal Federal em fevereiro de 2018 sobre prisão domiciliar para essas mulheres impacta diretamente na unidade. A decisão deu início após o pedido de uma mulher presa em São Paulo que teve seu filho na prisão e ainda não tinha sentença definida. Segundo o STF esta lei está em vigor desde 2016 e determina que essas mulheres possam cumprir prisão domiciliar ao invés de ficarem esperando



sentença nas penitenciárias. O habeas corpus coletivo não aplica a crimes de “grave ameaça” e crimes contra filhos ou situações julgada excepcionais e pode ser dado a mulheres presas que sejam gestantes, mães de crianças de zero a doze anos, ou de pessoas com deficiência, em todo território nacional. A prisão domiciliar dependia da interpretação do juiz caso a caso, e agora a intenção é de que haja um coletivo nos estudos de caso para que possa haver mais habeas corpus. Porém, as questões que ficam à minha pesquisa são: há políticas públicas suficientes para atender essas mães ao saírem da prisão (a maioria delas gestantes e lactantes)? A Unidade Materno Infantil que garante os direitos básicos dos bebês nos seis primeiros meses de vida, deixaria de existir? É justo que o habeas corpus coletivo seja dado a muitos casos parecidos sem conhecimento da situação da díade mãe-bebê?

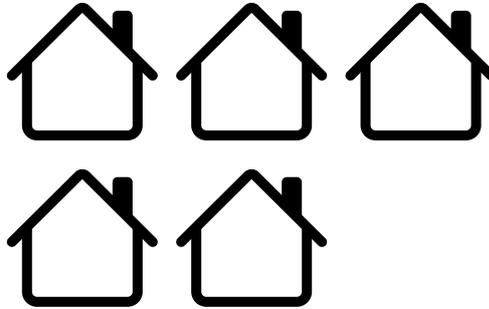
[Trabalho completo](#)



**Realização:**



**Apoio:**



**Organização:**

